

## Agrupamento de Escolas de Penacova

### CONTRATAÇÃO DE ESCOLA - PESSOAL DOCENTE

#### (Horário n.º 29 - Grupo de recrutamento 600: Artes Visuais)

Nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal, na modalidade de relação emprego público de contrato a termo resolutivo incerto, a tempo parcial, com a finalidade de recrutamento de um(a) docente para assegurar a lecionação da disciplina de Educação Visual e Tecnologia com Arte.

**a) Identificação da modalidade de contrato:** Contrato a termo resolutivo incerto.

**b) Duração do contrato:** temporário.

**c) Local de Trabalho:** Escola Básica e Secundária de Penacova (escola sede do Agrupamento de Escolas de Penacova) e Escola Básica Integrada de S. Pedro de Alva.

**d) Caracterização das funções:** lecionação da disciplina de Educação Visual a 7 turmas do 3.º ciclo do ensino básico e da disciplina de Tecnologia com Arte (disciplina em par pedagógico com docente de TIC) – 15 horas.

**e) Requisitos de admissão:** ter habilitação profissional para o grupo de recrutamento 600 - cumprimento dos requisitos estipulados no D.L. n.º 132/2012 de 27 de junho na redação atual.

**f) Critérios de seleção:**

A graduação profissional nos termos do n.º 1 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação atual;

ou

Classificação académica - nos termos do n.º 1, da alínea b) do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na sua redação atual (se não possuir Qualificação Profissional);

Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação atual.

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
- Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- Candidatos com maior idade;
- Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

**g) Tempo de serviço:** o tempo de serviço para a graduação profissional deverá ser contabilizado até 31 de agosto de 2023.

Penacova, 4 de março de 2024

A Diretora